



ÓBIDOS

Mercado Medieval

18 a 28 de Julho

PROGRAMA DE CONSULTA E REGULAMENTO
DE PARTICIPAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS
E BANCAS PARA **REGATÕES E REGATEIRAS**

2024

Óbidos

Preâmbulo

ENTRE ROSAS E ESPINHOS
1282 | 1325

EL-REY D.DINIS E RAINHA SANTA ISABEL



Ergue-se a festa a El Rei D. Dinis e a D. Isabel de Aragão, conhecida como a Rainha Santa, que por Terras de Óbidos estão a celebrar a sua recente união. Colchas às janelas, flores em arco, gritos de alegria: são as gentes que se juntam para ver os soberanos chegar com o seu séquito entre os rufos dos tambores e as notas musicais das flautas e dos alaúdes. Eis que El Rei e a soberana Rainha vem de visita a Óbidos para que esta veja, pelos seus próprios olhos, a mais linda terra que recebeu em arras pela sua união. Está o Mercado Medieval de Óbidos prestes a saudar tão real visita.

Por estes tempos a vida medieval é dura, incerta, recheada de disputas, mas em tempo de festa enche-se de música e danças, teatros e proezas inimagináveis. O povo rejubila, os comensais erguem os seus copos, os jograis e saltimbancos enchem o espaço de alegria. A festa é rija e animada.

As mesas fartas preparam-se de acordo com a ocasião, enchem-se de succulentas carnes e peixes, pão e entremezes, os copos transbordam de cerveja e vinho, os olhos tornam-se gulosos e as bocas sedentas. Está na hora da ceia, de matar a fome e de ganhar energias para celebrar noite dentro.

O ambiente do mercado é uma vibrante combinação que deslumbra todos os sentidos: os cheiros intensos que vão desde especiarias às carnes acabadas de caçar e colocadas sobre a brasa, o colorido panejamento e brocados vindos de terras distantes, do brilho dos metais bélicos ou ornamentais, envoltos pelos sons de fundo da época entre regatões, jograis e guerreiros.

Por altura do seu casamento, D. Dinis ofereceu por carta de arras a Vila de Óbidos como dote a D. Isabel, marcando aquela que viria a ser a criação da Casa das Rainhas, que ao longo dos séculos marcou uma elevada ligação às muitas monarcas que por aqui passaram e deixaram as suas marcas.



Artigo 1º - Objeto

1. O objeto do presente regulamento consiste, de acordo com as regras seguintes, na atribuição de espaços e bancas para exploração da atividade de MERCADOR ALIMENTAR (Regatão/Regateira) que promovam a venda de géneros alimentares em natureza e/ou processados característicos da época medieval, que se considerem enriquecedores para o Mercado Medieval de Óbidos com a temática – **EL REI D. DINIS E RAINHA SANTA ISABEL**.

Artigo 2º - Objetivo

1. O Mercado Medieval de Óbidos tem como objetivo promover o intercâmbio cultural e social, entre os munícipes e os visitantes, bem como a dinamização económica do concelho, promovendo turisticamente e culturalmente a nível regional, nacional e internacional, assim como a divulgação da sua história e do seu património material e imaterial.

Artigo 3º - Organização e Entidade Responsável

1. A organização e gestão do Mercado Medieval de Óbidos cabem à empresa Óbidos Criativa. E.M., com morada na rua dos Arrifes, n.3 – 2510-074 Óbidos, Pessoa coletiva de direito Público, adiante designada por entidade Organizadora do evento.
2. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior impedirem a realização do evento, atrasarem a sua abertura, provocarem alterações no seu horário ou obrigarem a alterações do Regulamento, os Expositores não poderão reclamar qualquer indemnização à Óbidos Criativa, E.M.
3. A Óbidos Criativa, E.M. tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os Regulamentos Complementares que julgar necessários, os quais serão conhecidos pelos Expositores, instaladores ou Público e por estes cumpridos.

Artigo 4º - Condições de Admissão

1. Podem concorrer ao Mercado Medieval de Óbidos, artesãos e mercadores individuais, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como as pessoas coletivas que se comprometam a apresentar artesanato ou produtos genuínos enquadrados no período medieval, em especial as que recriem as vivências do séc. XIII e XIV;
2. Podem inscrever-se, ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos do Mercado, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização;
3. A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de artesãos, mercadores ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento.

Artigo 5º - Localização

O Mercado Medieval de Óbidos decorre em diversos espaços, nomeadamente as zonas/áreas conhecidas como Cerca do Castelo, acesso à Pousada do Castelo e Porta da Vila.

Zona 1	Cerca do Castelo - Terreiro de São Tiago
Zona 2	Cerca do Castelo - Esplanada Passadiço
Zona 4	Cerca do Castelo - Terreiro da Pousada
Zona 6	Cerca do Castelo - Rua do Torreão Partido
Zona 7	Cerca do Castelo - Porta Poente
Zona 10	Rua da Porta da Vila
Zona 11	Praça de Táxis



Artigo 6º - Período e Horário de Funcionamento

1. O Mercado Medieval de Óbidos decorrerá entre o dia 18 de julho e o dia 28 julho de 2024, estando aberto ao público de Segunda-feira a Domingo, com os seguintes horários:

Horário de Funcionamento:

- De Segunda a Quinta-feira – Das 17h00 às 24h00
- Sexta-feira – Das 17h00 às 02h00
- Sábado – Das 11h00 às 02h00
- Domingo – Das 11h00 às 24h00

2. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento;
3. A manutenção do encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, determinará uma penalidade de 50,00€ diários.

Artigo 7º - Tipologia e Participantes

O presente regulamento para concessão de espaços destina-se a todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de géneros alimentares em natureza e/ou processados, característicos da época medieval e cumpram os seguintes requisitos:

1. **MERCADOR ALIMENTAR “Regatão/Regateira”:** Todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares característicos da época medieval, que possuam banca própria ou da organização e que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pela HACCP.

Tipo I – Alimentar com fabrico – Estabelecimentos que promovem a confeção e comercialização de produtos alimentares, exclusivamente:

- a) Venda e demonstração do fabrico exclusivo de fogaça certificada;
- b) Venda e demonstração do fabrico de produtos de padaria e pastelaria: (fogaça certificada, regueifas, crepes, broa, pão com chouriço, produtos caramelizados e afins);

Tipo II – Alimentar sem fabrico – Todos os que se dediquem à comercialização de produtos alimentares sem confeção no local, exclusivamente:

- a) Venda exclusiva de fogaça certificada;
- b) Venda de produtos de padaria/pastelaria: (fogaça certificada, regueifas, pão-de-ló, broa, pão com chouriço, doces conventuais, bolos à fatia, doçaria e afins);
- c) Venda de produtos alimentares: (frutos secos e salgados, enchidos, queijos de cabra e ovelha, conservas diversas, compotas, mel, doces, licores, entre outros produtos permitidos);
- d) Venda de produtos alimentares primários não processados: produtos agrícolas primários (maçã, pera, ameixa, uva, amoras, figo, pinhão, pevide, azeitona, tremoço, amêndoa, castanha, fava, ervas aromáticas, couve, entre outros), podendo ser fixo ou ambulante;
- Integrados nesta categoria, os agentes económicos ficam interditos de comercializar todos os restantes produtos não integrados na categoria;

2. **MERCADOR ALIMENTAR “Taberneiro”:** Todos os que se dediquem à venda e demonstração do fabrico de bebidas e produtos alimentares característicos da época medieval, que possuam banca própria ou da organização e que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pela HACCP.

Tipo I – Bebida a copo – Estabelecimento de bebidas alcoólicas (vinho, cerveja artesanal, sangria, hidromel e cidra), que confeccionem e comercializem, exclusivamente, bebidas a copo e petiscos ligeiros (sandies diversas, tapas e petiscos);

- Integrados nesta categoria, os agentes económicos ficam interditos de comercializar todos os restantes produtos não integrados na categoria;

Tipo II – Outras bebidas – Estabelecimento de bebidas sem álcool (limonada, sumos de frutas naturais, chás, infusões e afins), que confeccionem e comercializem, exclusivamente, bebidas e petiscos ligeiros.

- Integrados nesta categoria, os agentes económicos ficam interditos de comercializar todos os restantes produtos não integrados na categoria;

3. **MERCADOR ALIMENTAR (ÉTNICO):** Todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares árabes característicos e representativos da época medieval, que possuam banca própria e que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pela HACCP.

Tipo I – Alimentares Médio Oriente – Estabelecimentos que promovem a confeção e comercialização de produtos alimentares árabes, exclusivamente:

- a) Culinária: Venda e demonstração de fabrico de comida de inspiração árabe (shawarma, sopas, saladas, carne típica);
- b) Outros: Tenda de chá (chá, infusões, bebidas e produtos de pastelaria típica árabe);

- Integrados nesta categoria, os agentes económicos ficam interditos de comercializar todos os restantes produtos não integrados na categoria;

a) **Na categoria de Regatões não é permitido a comercialização dos seguintes produtos:** chocolate, cacau, café, gomas, gelados, sorvetes ou similares, granizados, bolacha americana, “tripas” doces ou similares.

b) Os candidatos à categoria de Regatões serão apenas selecionados num dos tipos de atividade supracitada.

Artigo 8º - Valor de Participação

1. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação/ocupação, em função da sua localização e tipologia da candidatura apresentada a banca própria ou banca da organização.
2. Os valores base de licitação encontram-se nas seguintes tabelas de acordo com o tipo de banca ou tipologia consoante atividade exercida.

Estão apenas disponíveis os valores para determinadas bancas ou tipologias de atividades que são os possíveis no local em questão, ou seja, as parcelas sem valor de licitação não poderão ser ocupadas pelas respetivas tipologias.

ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

A Organização disponibiliza, mediante aluguer, espaços/estruturas destinadas a Regatão Taberneiro, sendo estas de stock limitado.

Categoria	Tenda da Organização (limitado ao stock existente)	
	Zona 1	Zona 2
Regatão/Regateira		
Tipo I - Alimentar c/fabrico		
Tipo II - Alimentar s/fabrico		
Taberneiro		
Tipo I - Bebida a copo	1870,00 €	1870,00 €
Tipo II - Outras bebidas		
Étnico		
Tipo I - Alimentares Árabes		

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. As estruturas que a organização faculta são simples. Em madeira, com balcão, sendo a decoração da responsabilidade do participante.

ESTRUTURA PRÓPRIA

Valor base de licitação - Preço/m²

Categoria	Tenda Própria (limite min. de fundo 2m)				
	Zona 4	Zona 6	Zona 7	Zona 10	Zona 11
Regatão/Regateira					
Tipo I a) - Alimentar c/fabrico	150,00€/m ²	150,00€/m ²	150,00€/m ²	248,00€/m ²	185,00€/m ²
Tipo I - a) / b) Alimentar c/fabrico	200,00€/m ²	200,00€/m ²	200,00€/m ²	260,00€/m ²	220,00€/m ²
Tipo II a) - Alimentar s/fabrico	180,00€/m ²	180,00€/m ²	180,00€/m ²	260,00€/m ²	220,00€/m ²
Tipo II b) - Alimentar s/fabrico	150,00€/m ²	150,00€/m ²	150,00€/m ²	260,00€/m ²	220,00€/m ²
Tipo II c) - Alimentar s/fabrico	150,00€/m ²	150,00€/m ²		260,00€/m ²	220,00€/m ²
Tipo II d) - Alimentar s/fabrico	100,00€/m ²	100,00€/m ²	150,00€/m ²	165,00€/m ²	

Categoria	Tenda Própria (limite min. de fundo 2m)				
	Zona 4	Zona 6	Zona 7	Zona 10	Zona 11
Regatão - Taberneiro					
Tipo I - Bebida a copo	265,00€/m ²	265,00€/m ²	265,00€/m ²	265,00€/m ²	265,00€/m ²
Tipo II - Outras bebidas	230,00€/m ²	230,00€/m ²	230,00€/m ²	260,00€/m ²	230,00€/m ²
Regatão - Étnico					
Tipo I a) - Culinária					250,00€/m ²
Tipo I b) - Outros					185,00€/m ²

Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. O valor a considerar para cálculo da profundidade da **tenda/banca própria** nunca poderá ser **inferior a 2 metros**.
5. O espaço de ocupação standard mínimo para Tenda Própria é de 4m² (2mx2m).
6. O limite máximo para ocupação da profundidade da tenda/banca própria na zona 11 nunca poderá ser superior a 3 metros.
7. Por cada inscrição é devido o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 50€ (IVA incluído).
 - 7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por transferência bancária para o seguinte IBAN: – PT50 0045 5137 4021 7117 531 73, e o respetivo comprovativo de pagamento devidamente identificado para: eventos@cm-obidos.pt
 - 7.2. A inscrição só será considerada completa após a receção deste comprovativo.
8. Por cada inscrição é devido o pagamento de custo de resíduos em 1,50€ /m² (IVA incluído).
9. A atribuição de mais que uma frente implica um agravamento de custo total do espaço em 15%.
10. A atribuição de espaço de esplanada implica um agravamento de custo total do espaço em 20%.
11. Valor adicional para potência elétrica superior aos limites designados pela organização implica um agravamento de 120,00 € + IVA

Artigo 9º - Apresentação das Candidaturas

1. A apresentação da proposta para a concessão de espaços e bancas no evento devem ser instruídas com os seguintes elementos, cujo preenchimento e entrega constitui formalidade obrigatória para o candidato:
 - 1.1 - Ficha de inscrição remetida através de uma das seguintes opções:
 - a) Preenchimento do formulário online:
FORMULÁRIO
<https://forms.gle/Mg6RwCi9kRx62vug8>
 - b) Envio da ficha de inscrição (Anexo I) previamente preenchida e anexos solicitados, para: eventos@cm-obidos.pt
 - c) Entregue em mão na Óbidos Criativa, por email, ou via postal para o endereço: Rua dos Arrifes, nº3, 2510-074 ÓBIDOS em invólucro opaco e fechado, com a indicação “Proposta para exploração de espaços e bancas no Mercado Medieval Óbidos 2023”;

2. Todos os inscritos poderão candidatar a mais do que um espaço, sendo que a organização privilegiará a diversidade de produtos.
3. Por cada espaço pretendido deverá o concorrente efetuar uma ficha de inscrição.
4. Todas as inscrições deverão conter os seguintes elementos:
 - Ficha de inscrição completa e corretamente preenchida de acordo com o sector em causa;
 - Regatões (entidades singulares ou coletivas) – Cópia da declaração de início de atividade (Os participantes naturais ou residentes no estrangeiro deverão remeter o documento de início de atividade licenciada no seu país de origem);
 - Declaração de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
 - Memória descritiva dos produtos para venda, com respetivo preço, listagem de ingredientes de cada produto e tipo de conservação;
 - Projeto de decoração e/ou estrutura com descrição detalhada e respetivas fotografias atualizadas ou desenho ilustrativo;
 - Proposta de traje com descrição detalhada e respetivas fotografias ou desenho ilustrativo;
 - Fotografia recentes de todos os produtos;
 - Cópia de certificação da fogaça e/ou pão-de-ló, entre outros, quando aplicável;
 - Declaração de compromisso de honra (anexo II)
 - Autorização de cedência de direitos de imagem (anexo III)
 - Comprovativo de pagamento de Taxa de inscrição através da transferência bancária e/ou recibo (dinheiro), no valor de € 50,00;
5. A inscrição só se considera completa e só será apreciada se for acompanhada de todos os documentos acima referidos.
6. Não serão consideradas candidaturas rasuradas, elegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.
7. A inscrição no evento pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento, e não confere ao inscrito a qualidade de expositor.
8. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.
9. O envio da inscrição não assegura a efetiva participação no evento.

Artigo 10º - Atribuição de Espaços

1. Cada participante pode candidatar-se a mais que um espaço, tendo em conta a relevância e interesse das candidaturas para o resultado que se pretende alcançar com este evento.
2. A Organização reserva-se o direito a definir a localização de cada uma das concessões, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço definido disponível, sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos participantes.
3. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização, tendo em conta o resultado de recriação histórica que se pretende alcançar, considerando os seguintes critérios:
 - a) Enquadramento e cariz medieval do produto à época medieval;
 - b) Apresentação geral da banca e traje adequado;
 - c) Diferenciação do produto a comercializar;
 - d) Espaço solicitado (dimensão da estrutura em caso de tenda própria);
 - e) Histórico de participação em edições anteriores [majoração positiva e/ou negativa];
4. Considera-se para efeitos de avaliação do histórico de participação todas as candidaturas que foram selecionadas em edições anteriores e se candidatam na mesma tipologia para a edição de 2024.
5. Não é permitida a participação de entidades que apresentaram uma avaliação de segurança alimentar com classificação de inaceitável na edição anterior.
6. As áreas definidas para regatões/regateiras obedecem a um conjunto de normas no âmbito das condições de Higiene e Segurança Alimentar, pelo que a seleção dos candidatos será efetuada até ao número limite máximo de espaços nestas áreas.
7. A entrega da candidatura e/ou a participação em edições anteriores do Mercado Medieval de Óbidos não assegura a participação no presente evento.

8. Não é permitida a participação de entidades individuais ou coletivas com dívidas à Óbidos Criativa E.M à data da abertura do processo de candidatura.
9. O resultado do processo de seleção e exclusão das candidaturas será sempre comunicado pela Organização através de notificação via e-mail da decisão de apreciação e seleção das candidaturas.
10. Os candidatos aos quais não tenham sido atribuídos espaços serão devidamente notificados do facto, conjuntamente com a respetiva fundamentação, assim como a devolução da taxa de inscrição.
11. Os candidatos selecionados que não respeitem a data-limite de pagamento definidas pela organização, implica a substituição por outra candidatura.
12. A decisão da organização não é passível de recurso ou reclamação para qualquer órgão ou instância.
13. A organização reserva-se ao direito de atribuir gratuidade sempre que da análise da candidatura resultar que aquela participação se reveste de relevante interesse cultural e contribui inequivocamente para o rigor histórico do evento.

Artigo 11º - Receção das Candidaturas

1. As propostas de participação deverão ser formalizadas até às 23h59 do dia **16 DE JUNHO DE 2024**, inclusive, via formulário online <https://forms.gle/aujJ2Gb2AMpZGfY99>
2. A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, **até ao dia 24 de junho**, sendo comunicado o local atribuído e número de participante, o qual deve ser apresentado junto da organização aquando da montagem.
3. A localização atribuída pela organização não pode sofrer alterações.
4. Só após a receção de aceitação da candidatura é que deverá proceder ao pagamento do valor aprovado na candidatura correspondente à respetiva categoria e ocupação através de:
 - a) Transferência Bancária;
CCAM – IBAN - PT50 0045 5137 4021 7117 5317 3
 - b) Cheque, emitido à ordem da Óbidos Criativa, E.M.;
5. Os candidatos devem proceder ao pagamento, do valor respeitante à ocupação do respetivo espaço, cumprindo os seguintes prazos:
 - a) 1ª Tranche - 50% do montante, até às 23h59 do dia 26 de junho de 2024 após a receção da aprovação da candidatura;
 - b) 2ª Tranche - 50% até às 23h59 do dia 15 de julho de 2024;
6. Os respetivos pagamentos terão de ser realizados pelos candidatos selecionados para o IBAN indicado pela organização no ato da seleção e enviar o respetivo comprovativo de pagamento devidamente identificado para: eventos@cm-obidos.pt
7. A concessão do espaço só se torna efetiva após o COMPROVATIVO da transferência bancária do pagamento da 1ª tranche.
8. Pelo incumprimento das datas de pagamento, acrescerá uma multa/penalização de 25% do valor em falta.
9. Em caso de desistência e/ ou falta de comparência, não há lugar a reembolso dos montantes liquidados, ainda que a mesma seja devidamente justificada.
10. Se o espaço concedido não for ocupado por falta de comparência do candidato, a entidade organizadora reserva-se o direito a prolongar a negociação com outros potenciais interessados.
11. **São critérios de exclusão da candidatura:**
 - a) O incumprimento dos prazos de pagamento implicará a não participação no evento e substituição por outro concorrente;
 - b) As inscrições que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes para a imagem do evento;
 - c) Histórico de participação em eventos anteriores de majoração negativa;
12. A organização reserva-se ao direito de excluir as propostas apresentadas com omissão de algum dos elementos referidos no **artigo 9.º ponto 4.**

Artigo 12º - Período de Montagem e Desmontagem

Montagem das estruturas de exposição (tendas, bancas, etc), irá decorrer no seguinte horário:

[Zona 01] Terreiro de São Tiago – Das 09h00 do dia 15 às 20h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 02] Esplanada do Passadiço – Das 09h00 do dia 15 às 20h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 03] Rua do Ouro (cima) – Das 09h00 do dia 15 às 13h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 04] Rua do Ouro (baixo) – Das 09h00 do dia 8 às 17h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 05] Rua do Torreão Partido – Das 14h00 do dia 15 às 20h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 06] Porta Poente – Das 09h00 do dia 15 às 17h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 07] Rua da Liça – Das 09h00 do dia 15 às 17h00 do dia 17 de Julho de 2024;

[Zona 08] Rua da Pousada do Castelo e Largo S.Tiago – Das 20h00 do dia 14 às 11h00 do dia 15 de Julho de 2024;

[Zona 09] Praça de Táxis – Das 09h00 às 17h00 do dia 11 de Julho de 2024;

[Zona 10] Rua da Porta da Vila – Das 20h00 do dia 11 às 10h00 do dia 12 de Julho de 2024;

1. O participante só poderá fazer a montagem mediante a apresentação do comprovativo do pagamento da totalidade do espaço.
2. Cada participante deverá ter meios próprios de transporte dos seus materiais para o local de venda tendo em consideração as dificuldades de acesso.
3. É permitido aos regatões/regateiras efetuar montagens fora do horário acima estipulado, mediante pedido de autorização à Administração da Óbidos Criativa EM atempadamente e com o respetivo comprovativo de pagamento integral do terrado.

Desmontagens - devem ser efetuadas impreterivelmente no seguinte horário:

[Zona 10, 9 e 8] – Das 01h00 do dia 29 às 10h00 do dia 29 de Julho de 2024;

[Zona 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7] Das 01h00 do dia 29 às 17h00 do dia 30 de Julho de 2024;

O não cumprimento da data limite para as desmontagens poderá levar à intervenção das autoridades competentes.

Artigo 13º - Carga e Descarga

1. Não é permitida, a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do recinto de perímetro do evento durante as horas de funcionamento do mesmo, nem sequer para além do seu encerramento.
2. As cargas e descargas das Associações, Artesãos, Mercadores e Regatões, tem de ser efetuada durante o seguinte período:
 - De 2ªFeira a 6ªFeira - Até às 15h30
 - Sábado e Domingo - Até às 10h00

Artigo 14º - Abertura do Espaço

1. Os concessionários poderão exercer a sua atividade todos os dias, de 18 de Julho a 28 de Julho, das 10h00 até ao fecho do evento, à exceção das concessões localizadas no interior da Cerca do Castelo, que deverão cumprir com o horário do evento disposto no artigo 6º. Ponto 2.
2. Todos os espaços comerciais são sujeitos a uma vistoria inicial, na qual se verifica a execução da proposta apresentada.
3. Todas as tendas/estruturas devem estar prontas a funcionar até às 10.00 horas do dia 18 de Julho de 2024, a fim de serem vistoriados pela comissão de vistoria, sob pena de os participantes perderem o direito à participação no evento, às importâncias já pagas, vencendo-se, imediatamente as restantes quantias devidas dos termos da presente norma.

4. A vistoria geral ao evento é realizada por uma comissão autónoma composta pelas seguintes entidades/elementos: GNR, Bombeiros de Óbidos, Serviço de Proteção Civil Municipal, Delegada de Saúde (ou representante) e Veterinário Municipal. A visita será realizada em data e horário a comunicar posteriormente pela organização.
5. No dia da vistoria acima referida, é impreterivelmente obrigatório estar presente em cada estrutura/tenda o seu representante/responsável para responder a quaisquer dúvidas por parte da comissão autónoma de vistoria ao evento, sendo necessário a apresentação da seguinte documentação de acordo com as normas de eventos temporários/amovíveis – Área Alimentar:
 - a) Contrato de Segurança e Saúde no Trabalho válido;
 - b) Fichas de Aptidão de todos os trabalhadores;
 - c) Contrato de Higiene e Segurança Alimentar válido;
 - d) Implementação do Sistema de Autocontrolo HACCP (Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos):
 - Formação em Higiene e Segurança Alimentar dos trabalhadores;
 - Rastreabilidade dos géneros alimentícios;
 - Registos de temperaturas dos equipamentos de conservação a frio;
 - Registos de temperaturas dos equipamentos de conservação a quente;
 - Registo de higienização das instalações e equipamentos;
 - Registo do controlo dos óleos de fritura (sempre que exista fritadeira/utilização de óleos alimentares para fritura);
6. Caso o ponto de venda não esteja completamente apto a funcionar, poderá esta comissão autónoma de vistoria interditar a abertura do mesmo durante os dias que julgar necessários para estarem reunidas as condições indispensáveis de funcionamento.
 - 6.1 Caso esta situação ocorra, a Óbidos Criativa, E.M., não irá proceder à devolução de valores pagos, nem fará qualquer tipo de desconto no valor do ponto de venda atribuído, sendo o candidato o único responsável por cumprir com esta exigência;

Artigo 15º - Segurança e Vigilância

1. Apesar da organização garantir a vigilância do recinto do evento, a mesma fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.
2. A Óbidos Criativa, E.M. e as autoridades competentes em cada área poderão promover ações de fiscalização no evento, nomeadamente no que respeita à venda de bebidas alcoólicas e combate a estupefacientes.
3. A Óbidos Criativa, E.M. poderá promover ações de fiscalização, antes e depois da entrada dos participantes no evento, no que respeita à comercialização de produtos sobre os quais existem acordos de exclusividade.
4. A concessionária é civilmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local objeto da concessão e por força desta.

Artigo 16º - Deveres e Obrigações dos Participantes

A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários. O incumprimento dos seguintes deveres e obrigações por parte dos participantes têm como consequência a exclusão da participação em futuras edições.

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

1. Os participantes só podem vender exclusivamente os produtos que constam na respetiva ficha de candidatura e que tenham sido aprovados pela organização;
2. Todos os **participantes têm de estar obrigatoriamente trajados conforme proposta aprovada na candidatura, durante todo o período de funcionamento do Mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatilhas ou outros**, sendo os trajas da responsabilidade dos participantes;
3. Os participantes deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional;
4. Os participantes devem **decorar os seus espaços com os motivos e materiais que recrie a época medieval (flores campestres, tecidos lisos, serapilheira, pano cru, papel kraft, etc.)** utilizados na decoração ambiente, e trajar conforme proposta aprovada na candidatura;

5. São da responsabilidade de cada participante **as lâmpadas de baixo consumo de luz amarela, devidamente camufladas, lamparinas, velas, candelabros, tochas; É expressamente proibido o uso de lâmpadas fluorescentes ou projetores;**
6. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços, devendo, para tal, fazer seguro das mercadorias em exposição. A organização é alheia aos problemas que possam surgir por abandono, negligência, roubo ou qualquer outra razão;
7. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento e em local visível ao público, a listagem dos produtos com respetivo preço e menção aos alergénicos, nos termos da legislação vigente, devendo o preço manter-se inalterado até ao final do evento;
8. Respeitar e fazer respeitar as indicações que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis da organização, procedendo de imediato às correções por esta solicitadas;
9. Usar de correção com a organização, com os outros participantes e com o público em geral;
10. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público durante todo o horário de funcionamento do evento;
11. As tendas e as bancas devem apresentar-se de acordo com a época e devidamente arrumadas, com um **mínimo de 30 minutos de antecedência sobre a hora de abertura** do Mercado ao público, sob pena de exclusão;
12. **É proibido o uso de materiais plásticos**, sob pena de ser excluído do Mercado e de estar interdita a participação em anos seguintes;
13. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da Organização, mesmo nos espaços reservados;
14. À equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não sejam caracteristicamente medievais e que, por conseguinte, não se ajustem aos objetivos do Mercado. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários;
15. Os motivos e materiais utilizados, na decoração e identificação dos espaços/equipamentos utilizados devem enquadrar-se na época medieval do evento;
16. Os produtos vendidos/expostos que tenham inscrições publicitárias/marcas devem ser embrulhados/embalados com materiais que respeitem o carácter histórico do evento (ex.: papel pardo, cartão, serapilheira ou pano cru), conforme Anexo IV;
17. É obrigatório o uso de rede mosquiteira e/ou tule nos produtos alimentares com embalagem plástica, sem que este entre em contacto direto com o produto alimentar;
18. As tendas com produtos alimentares deverão cumprir com todas as regras de higiene e segurança alimentar, exigida para a venda dos mesmos, sujeita a inspeção por parte da organização ou outras entidades com poderes legais para o efeito;
19. Os participantes devem precaver-se com proteções específicas, enquadradas na época medieval, para as suas bancas de modo a prevenir eventuais condições meteorológicas adversas (ex.: lona de tecido impermeável ou canva natural impermeável);
20. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pela tenda (mesmo que esta seja cedida pela organização), em caso de condições meteorológicas adversas;
21. Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas da organização não possuem sistema de fecho;
22. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/recibos;
23. Todos os participantes que no decorrer da sua permanência no Mercado Medieval de Óbidos sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos atos que lhe forem imputados;
24. É da inteira responsabilidade dos participantes a colocação da placa de identificação da sua tenda, que terá que ser em madeira ou tecido;
25. O participante deve preservar as instalações, o bom serviço respeitando a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como manter a compostura;

26. É expressamente proibido depositar ou expor nos espaços/bancas e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que libertem maus cheiros e em geral aqueles que possam incomodar outros participantes, público e visitantes;
27. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento/espço;

Artigo 17º - Exceção

1. Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento do espaço, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo madeira, pano-cru, serapilheira ou materiais orgânicos.

Artigo 18º - Deveres e Obrigações da Organização

Constituem deveres e obrigações da organização:

1. Validação, seleção e aprovação das candidaturas e respetiva atribuição dos espaços;
2. Organizar a distribuição das bancas pelos espaços e ruas pré-definidos;
3. Atribuição de estrutura da organização, quando solicitada em candidatura e até ao limite existente;
4. Fornecimento e instalação de energia elétrica (apoio técnico durante o evento);
5. Tendo em consideração a necessidade de reforço da sustentabilidade ambiental, a organização pretende implementar ações de poupança energética durante o evento, do qual a todos os participantes assegurará um ponto de luz a cada banca e espaço atribuídos, disponibilizando a seguinte potência elétrica:
 - Regatões com demonstração de fabrico - 15 A monofásico;
 - Regatões sem demonstração de fabrico - 5 A monofásico;
6. A organização não presta apoio técnico a equipamentos danificados propriedade dos expositores
7. A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição da rede elétrica, variação de tensão originadas na rede pública de abastecimento, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra;
8. Fornecimento de ponto de água e esgoto (área alimentar);
9. Instalação das bancas da organização;
10. Limpeza dos espaços comuns do recinto;
11. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a responsabilidade pela limpeza e higiene do espaço ocupado por cada expositor.
12. Assegurar a animação oficial do evento;
13. Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas de Participação;

Artigo 19º - Rescisão

1. Para além das causas previstas noutros artigos, são causas de exclusão do evento e retirada da concessão:
 - a) A venda de produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte da inscrição;
 - b) O uso diverso do fim a que se destina a concessão;
 - c) A subconcessão da exploração concedida;
 - d) O incumprimento do horário de funcionamento;
 - e) O incumprimento das regularizações identificadas nas vistorias do evento;
 - f) Não-aceitação do lugar atribuído pela organização;
 - g) O abandono da exploração objeto da concessão;

- h) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos, com o apresentado na candidatura;
- i) Emissão de música e outros sinais sonoros, não autorizados pela organização;
- j) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
- k) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (ex. Imagens religiosas, símbolos desportivos, eletrónicos, etc.);
- l) A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração;
- m) A não preservação das instalações, o mau serviço desrespeitando a legislação vigente sobre direitos do consumidor, bem como a falta de compostura;
- n) Quando o concessionário, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento.

Artigo 20º - Moeda - Método de Pagamento

1. A moeda oficial na edição de 2024 será o "TORREÃO". A existência desta será apenas para efeito de colocação nas ementas e preçários.
2. Todos os preçários têm de estar elaborados de acordo com a moeda oficial, sendo obrigatório indicar a devida e correta correspondência 1 torreão = 1€.
3. Os participantes inscritos no recinto do evento são obrigados a disponibilizar os seguintes métodos de pagamento:
 - a) Numerário;
 - b) *Cashless – O equipamento e a formação de manuseamento serão disponibilizados pela empresa contratada pela organização;

***Toda a informação está disposta no anexo V**

Artigo 21º - Considerações Gerais

1. Qualquer problema deverá ser resolvido de comum acordo, entre o interessado e a Organização do evento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização e conseqüente perda do pagamento já efetuado.
3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições Legais em vigor.

Artigo 22º - Pedido de Esclarecimentos

1. Nos casos omissos ou dúvidas de interpretação das normas do presente Regulamento, poderão os interessados solicitar esclarecimentos julgados necessários.
2. Os esclarecimentos, deverão ser solicitados através dos seguintes contactos:
 - a) T (351) 938 713 428 / (351) 262 955 561
 - b) E-mail: eventos@cm-obidos.pt (Maria Félix - responsável de área)

Óbidos, 27 Maio de 2024
O presidente do Conselho de Administração



Ricardo Duque

Anexos

ÓBIDOS
Mercado
Medieval

Anexo I - Ficha de Inscrição

PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS - REGATÕES / REGATEIRAS

IDENTIFICAÇÃO

MARCA COMERCIAL:*

ENTIDADE / NOME:*

NOME PROPONENTE:*

Nº CONTRIBUINTE (NIF):*

NACIONALIDADE:

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CAE):*

MORADA (RUA, PRAÇA, ETC):*

LOCALIDADE:*

CÓDIGO - POSTAL:*

CONTACTO TELEFÓNICO:

EMAIL:*

PÁGINA WEB/ FACEBOOK/ INSTAGRAM:

Nº CERTIDÃO PERMANENTE:

(em caso de pessoa coletiva, para efeitos de consulta de dados):

*campos de preenchimento obrigatório.

NECESSIDADES LOGÍSTICAS

INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

1. ÁGUA E ESGOTO:

(Necessidade de água e esgoto - exclusivo para Regatões/ Regateiras

SIM

NÃO

2. POTÊNCIA ELÉTRICA PRETENDIDA:

MONOFÁSICO

TRIFÁSICO

REFORÇO POTÊNCIA
(ACRESCE 120,00+IVA €)

EQUIPAMENTO ELÉTRICO A UTILIZAR E RESPECTIVA POTÊNCIA:

DESCRIÇÃO

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / TRABALHO PROPOSTO NO ÂMBITO DO EVENTO:

ANEXOS ADICIONAIS A INCLUIR

- REGATÕES (ENTIDADES SINGULARES OU COLETIVAS) – CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADE (OS PARTICIPANTES NATURAIS OU RESIDENTES NO ESTRANGEIRO DEVERÃO REMETER O DOCUMENTO DE INÍCIO DE ATIVIDADE LICENCIADA NO SEU PAÍS DE ORIGEM);
- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E A SEGURANÇA SOCIAL;
- MEMÓRIA DESCRITIVA DOS PRODUTOS PARA VENDA, COM RESPECTIVO PREÇÁRIO, LISTAGEM DE INGREDIENTES DE CADA PRODUTO E TIPO DE CONSERVAÇÃO;
- PROJETO DE DECORAÇÃO E/OU ESTRUTURA COM DESCRIÇÃO DETALHADA E RESPECTIVAS FOTOGRAFIAS ATUALIZADAS OU DESENHO ILUSTRATIVO;
- PROPOSTA DE TRAJE COM DESCRIÇÃO DETALHADA E RESPECTIVAS FOTOGRAFIAS OU DESENHO ILUSTRATIVO;
- FOTOGRAFIA RECENTES DE TODOS OS PRODUTOS;
- CÓPIA DE CERTIFICAÇÃO DA FOGAÇA E/OU PÃO-DE-LÓ, ENTRE OUTROS, QUANDO APLICÁVEL;
- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA (ANEXO II)
- AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM (ANEXO III)
- COMPROVATIVO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E/OU RECIBO (DINHEIRO), NO VALOR DE € 50,00;

*** (O preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição ou a falta dos anexos solicitados, pode ser motivo de exclusão da candidatura).**

Anexo II - Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições do Regulamento de Participação no Mercado Medieval de Óbidos 2024

Atesto sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos constantes do processo de candidatura à Participação no Mercado Medieval de Óbidos 2024.

Declaro que conheço e aceito os termos do Programa de Consulta e Regulamento de Participação para a exploração de espaços e bancas para Artesãos, Mercadores e Regatões no Mercado Medieval Óbidos 2024 e que me sujeito aos seus preceitos.

Declaro ainda que possuo todas as condições legais exigidas para o exercício da atividade proposta.

Local: _____

Data: _____

Assinatura

Anexo III - Declaração RGPD

Autorizo a recolha dos dados pessoais pela Óbidos Criativa E.M., sendo exclusivamente para utilização interna e não fornecidos a terceiros. O requerente pode aceder aos dados em qualquer momento sob pedido prévio, para alterar ou remover os mesmos.

Local: _____

Data: _____

Assinatura

Anexo IV - Listagem de Produtos e Materiais Permitidos

O QUE É SOLICITADO:

Rigor histórico;
Originalidade e qualidade;
Criatividade.

ALIMENTOS E PRODUTOS MEDIEVAIS AUTORIZADOS:

Consideram-se produtos da época, de produção nacional:

Animais domésticos: Boi/Vaca, carneiro, ovelha, cordeiro, cabrito, cabra, porco, leitão, coelho;

Aves domésticas: Galinha/galo, capão, pombo, ganso, pato;

Ovos (cozidos, esclafados e mexidos);

Leite e derivados: Manteiga, queijo fresco, queijo curado, requeijão, coalhada, nata;

Animais de caça: Javali, veado, lebre, zebro, gamo, perdiz, faisão, pato bravo, galinhola;

Derivados de carne: Chouriços, chouriças, linguiças, farinheiras, toucinho, presunto e outros fumeiros;

Peixe: Atum, truta, sável, solho ou esturjão, salmão, congro, sardinha, carapau, cavala, enguia, tainha, bogas, lampreia, baleia;

Marisco e moluscos: Amêijoia, mexilhão, berbigão, ostra, vieira, camarão, caranguejo;

Leguminosas: lentilha, ervilha, feijão, chícharo(feijão frade), grão-de-bico, favas, tremoço, rábanos;

Hortaliça: Espinafre, couve, repolho, endívas, alface, agrião, chicória, acelga, rúcula, aipo;

Tubérculos: Alho, cebola, cenoura, nabo, espargo, abóbora, rabanete, beterraba;

Outros produtos Vegetais: beringela, pepino, pimento, pimentão, cogumelos, courgettes;

Pão: pão meado, pão de mistura, pão ázimo, pão de milho, pão doce, fogaça, regueifa;

Outros produtos alimentares: Arroz, trigo-sarraceno, centeio, aveia, cevada, milho painço, castanha, mel;

Temperos e ervas aromáticas: Sal, sumo de agraço, limão, vinagre, laranja azeda, cominhos, salsa, hortelã, loureiro, coentro, tomilho, poejo, manjerição, alecrim, carqueja;

Gorduras: Azeite, manteiga, toucinho, banha de porco ou vaca;

Massas: Massa tenra;

Conservas: Xarope, geleia, compota, conservas em mel, conservas em vinagre, em azeite, em vinho, em sal, no fumeiro;

Caldos, sopas e papas;

Fruta fresca: maçã, pêra, ameixa, ginja, cereja, uva, figo, nêspera, marmelo, limão, romã, medronho, pêssego, laranja ácida, cidra;

Azeitonas, tremoços

Frutos secos: Avelã, noz, amêndoa, castanha, pinhão e pevides,

Ervas aromáticas/Infusão : Alfazema, hortelã, hortelã-pimenta, rosmaninho, salsa, beldroega, anis, camomila, lavanda, cidreira, hipericão, funcho, malva, sabugueiro;

Bebidas: Vinho, cidra, cerveja artesanal, sumos naturais, água, infusões, xaropes e licores;

Mel;

Doces: Biscoitos de flor de laranjeira, pasteis de leite, pão-de-ló, farteis, canudos, ovos de laço, filhós;

Outras Plantas: mirto / murta, aloé, buxo, absinto, incenso, junco, vimeiro, oliveira, salgueiro, olmo, pinheiro, sobreiro, azevinho, azinheira, choupou;

UTENSÍLIOS E MATERIAIS AUTORIZADOS:

UTENSÍLIOS AUTORIZADOS

CARROÇAS E CARROS DE MÃO EM MADEIRA;
CESTOS;
ESTEIRAS;
PALHA, CASCA DE PINHO;
LOUÇA DE BARRO VERMELHO;
CANECAS DE BARRO;
ESCUDELAS;
PÚCAROS DE ARGILA;
COLHERES DE MADEIRA;
PEÇAS DE TECELAGEM;
PAPEL PARDO PARA EMBRULHO;
SACOS DE PANO-CRU;

MATERIAIS AUTORIZADOS

TÊXTEIS NATURAIS (LINHO, ESTOPA, VELUDO, SEDA, ALGODÃO E LÃ);
ADEREÇOS ARTESANAIS (CHAPÉUS, TOUCADOS, CINTOS, SACOLAS, BOLSAS, COLARES, PULSEIRAS E ANÉIS);
TECIDO CRU E SERAPILHEIRA;
UTENSÍLIOS DE MADEIRA;
FLORES;
COUROS E PELES;
LATOARIA;
JOALHARIA OU BIJUTARIA;
MATERIAIS DE FERRO, BRONZE, COBRE OU ARGILA;

RESTRIÇÕES

OS QUE **NÃO** SÃO PERMITIDOS:

CACAU, CHOCOLATE, CAFÉ, GOMAS E CAMELOS;
AMENDOIM, PISTÁCIOS, PEVIDES DE GIRASSOL, CAJU, FRUTA TROPICAL, COCO, BAUNILHA E AFINS;
BATATA, PURÉ DE BATATA, TOMATE, CHUCHU, E SEUS DERIVADOS;
ALHEIRAS;
NOZ-MOSCADA, CRAVO, MALAGETA (PIRIPIRI);
BEBIDAS EM LATA OU EM VIDRO, VINHO DO PORTO, VINHO DA MADEIRA E SUMOS/ REFRIGERANTES;
PRODUTOS COM RÓTULOS IMPRESSOS;
PRODUTOS EMBALADOS EM PLÁSTICO, PRATA OU CELOFANE;

RECIPIENTES DE PLÁSTICO, GARRAFÕES DE PLÁSTICO
SACOS, BALDES OU OUTROS RECIPIENTES DE PLÁSTICO
CORDA DE NYLON, ELÁSTICOS, FITA GOMADA, PIONÊS, REDES METÁLICAS;
LONAS PLÁSTICAS OU ENCERADOS DE COBERTURA;
BRINQUEDOS (CARROS, CAMIÕES, COMBOIOS, BICICLETAS, TRICICLOS, TROTINETES, PERSONAGENS DE FICÇÃO, BRINQUEDOS DIVERSOS LUMINOSOS);

OBJETOS DE USO PESSOAL **NÃO** PERMITIDOS:

TELEMÓVEL
RELÓGIO DE PULSO
ÓCULOS ESCUROS
ROUPA MODERNA

SAPATOS, BOTAS E SANDÁLIAS EM BORRACHA E/OU PLÁSTICO E SAPATILHAS;
AURICULARES

Anexo V - Checklist de Documentos a Entregar com a Proposta

(UTILIZE ESTA LISTA APENAS PARA VERIFICAR SE TEM TODOS OS DOCUMENTOS DA PROPOSTA - NÃO NECESSITA ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PESSOAS COLECTIVAS:

- Indicação do Código de Acesso à Certidão Permanente na Ficha de Inscrição
- Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social
- Comprovativo de situação regularizada na AT – Autoridade Tributária e Aduaneira
- Ficha de Inscrição preenchida
- Elementos considerados úteis à análise das propostas: (por exemplo, fotografias, outros)

PESSOAS SINGULARES:

- Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social
- Comprovativo de situação regularizada na AT – Autoridade Tributária e Aduaneira
- Cartão de artesão/ Início de actividade
- Ficha de Inscrição preenchida
- Elementos considerados úteis à análise das propostas: (por exemplo, fotografias, outros)

MAPA 2024

